

## Edital N.º 82/2020

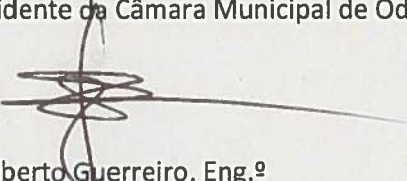
### **Resolução do Conselho de Ministros nº 70-A/2020** **Fixação de Limites Horários - Abertura e Encerramento**

**José Alberto Candeias Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal de Odemira, faz saber que,** tendo em consideração o disposto na Resolução do Conselho de Ministros nº 70-A/2020, de 11 de setembro, determina:

1. Que, nos termos do artigo 10, número 3 da Resolução do Conselho de Ministros nº 70-A/2020, de 11 de Setembro que declara a Situação de contingência no âmbito da Pandemia da doença Covid-19, os estabelecimentos enquadráveis podem manter os seus horários de funcionamento desde que a abertura não ocorra antes das 08h00 e o encerramento não ocorra após as 23h00;
2. Que os estabelecimentos enquadráveis cujo horário de abertura ou encerramento não se situe naqueles limites devem ajustar o seu horário de funcionamento à presente disposição.

Paços do Concelho de Odemira, 15 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Odemira,

  
José Alberto Guerreiro, Eng.º